

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 5.827**

**Institui Comissão Especial destinada à fiscalização da execução do Carnaval Folia das Águas/2016 e contém outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** a realização de reuniões para o planejamento do evento “Carnaval Folia das Águas/2016, envolvendo os Órgãos de Segurança Pública, assim como diversos outros seguimentos da sociedade local; **considerando** os termos dos Editais dos Procedimentos Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal e dos contratos celebrados a partir destes, com vistas à realização do Carnaval Folia das Águas/2016; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal a fiscalização do referido evento, visando garantir o fiel cumprimento dos termos do Edital e dos contratos celebrados com os vencedores dos processos licitatórios implementados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída Comissão Especial destinada à fiscalização da execução do Carnaval Folia das Águas/2016, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

**1º - Paulo Fernando de Oliveira Dias**  
Diretor de Fiscalização e Regulação Urbana

**2º - Tatiane Pinto Paulino**  
Fiscal de Posturas

**3º - Danilo Bernadete da Silva**  
Fiscal de Posturas

**Art. 2º** Fica estabelecido que a Comissão citada no caput do Artigo 1º deste Decreto, deverá proceder com a fiscalização da execução do “Carnaval Folia das Águas/2016”, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento dos termos de Editais e de contratos celebrados com os vencedores dos certames implementados pelo Poder Executivo Municipal, voltados à Permissão de Área e Exploração do referido evento.

**Art. 3º** A Comissão trabalhará em conjunto com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, bem como com os Órgãos de Segurança Pública e Conselho Tutelar, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir as normas expedidas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Ministério Público, assim como os termos dos Editais e Contratos provenientes destes.

**Art. 4º** Findo o período de realização do “Carnaval Folia das Águas/2016”, a Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, para emissão de relatório consubstancial dos trabalhos realizados pela mesma, bem como de possíveis irregularidades apuradas, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, na ótica do Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

**Continua folha 02**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 5.827**

**Folha 02**

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 22 de janeiro de 2016.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretário Municipal de Governo

**Walneida Maria Carvalho Tibúrcio**  
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

**JSBN/ALS/als**